

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
PROSSEGUIMENTO

EMPRESAS: JAIR JOSÉ BARICHELO, JANETE MARASCA BARICHELO, PABLO BARICHELO e RAFAEL BARICHELO ("GRUPO FAMÍLIA BARICHELO")

DATA: 9 de junho de 2026

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Plataforma Virtual Von Meeting

No dia 9 de junho de 2026, às 14h, a Administração Judicial dos empresários **JAIR JOSÉ BARICHELO, JANETE MARASCA BARICHELO, PABLO BARICHELO e RAFAEL BARICHELO ("GRUPO FAMÍLIA BARICHELO")** deu prosseguimento à Assembleia-Geral de Credores (AGC) que havia resultado suspensa no dia 8 de abril de 2026. A reunião foi realizada de forma virtual pela Plataforma Von Meeting, no contexto do processo de Recuperação Judicial das empresas, em trâmite na Vara Regional Empresarial de Santa Rosa/RS, sob o número 5005917-92.2025.8.21.0028.

1. Abertura da Assembleia

A Administração Judicial iniciou a reunião explicando os procedimentos da AGC virtual e orientando os participantes a entrarem em contato com o suporte da Plataforma Von Meeting pelo WhatsApp (51-98088-7890) em caso de problemas de conexão.

Em seguida, foi indicado o credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Dra. Alamir Reis Fischer, para secretariar a reunião. A indicação foi aceita, e um credor de cada classe foram designados para assinar a ata ao final.

2. Deliberações Sobre a Ordem do Dia

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante dos recuperandos, Dr. Thiago Calegari.

Realizado os cumprimentos, Dr. Thiago Calegari fez considerações sobre a negociação que vem sendo realizada com os bancos, sendo que não foi possível submeter aos comitês com prazo suficiente para análise. Indicou a possibilidade de suspensão da AGC pelo prazo de 30 dias, retomando no dia 09/07/2026 (quinta-feira), às 14h.

Posteriormente, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações, os quais optaram por não se manifestar.

O Dr. Victor Garcia Van Erven, OAB/RJ 161856, pediu para consignar em ata a sua presença na AGC.

4 – Votação

Ato contínuo, abriu-se a votação para deliberar sobre o pedido de suspensão até o dia 09/07/2026, às 14h.

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização deste Administrador Judicial, da Recuperanda e dos Credores, foi apresentado o resultado de aprovação do pedido de suspensão da AGC por 100% dos créditos presentes.

Diante disso, na forma do artigo 42 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações, chegou-se à conclusão de que os credores, por unanimidade, **aprovaram** a suspensão da AGC até o dia 09/07/2026, às 14h.

3- Ressalvas

BANRISUL: “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

3. Encerramento

Após a leitura da ata, os presentes a aprovaram por unanimidade. Diante de nada mais ter sido requerido, o Presidente determinou o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores, que foi redigida por mim, **Secretária** _____, lida e aprovada. O documento segue assinado pelo Presidente, por dois credores de cada classe, pelo representante das recuperandas e por este Secretário. Nada mais tendo sido solicitado, a reunião foi encerrada.

Santa Rosa/RS, 9 de junho de 2026.

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
AUGUSTO VON SALTIEL

**JAIR JOSÉ BARICHELO, JANETE MARASCA BARICHELO, PABLO
BARICHELO e RAFAEL BARICHELO**

Procurador dos recuperandos
Thiago Calegari

Classe II – Garantia Real

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representante do credor
EDUARDO STEFFEN

Classe III – Quirografária

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Representante do credor
Erika Vanessa Pereira Caxias

Pedido de suspensão – 60 dias - 09/06

Banrisul deu o ok

Caixa concorda, porém para viabilizar a concordância tenha modificativo publicado nos autos
com no mínimo 30 dias antecedência (08/05)

Recuperanda se compromete